

SRE de Poços de Caldas

EDUCAÇÃO INFANTIL – PORTARIA GABINETE SRE POÇOS DE CALDAS Nº 18/2024, 09 DE SETEMBRO DE 2024.
Nos termos do artigo 15, inciso XXII, da Resolução SEE n. 4.969, de 8 de março de 2024 e dos artigos 43 a 47 da Resolução CEE n. 472, de 19 dezembro de 2019, fica renovada a autorização de funcionamento da Educação Infantil – Pré-escola do Centro Educacional Antônio de Souza Gonçalves, situado à Rua Treze de Maio, nº 806, Centro, no município de Botelhos/MG, pelo prazo de 5 (cinco) anos. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação – S R E de Poços de Caldas.

10 1988581 - 1

SRE de Ubá

AFASTAMENTO PRELIMINAR À APOSENTADORIA – ATO Nº 25/2024
REGISTRA AFASTAMENTO PRELIMINAR À APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA, nos termos do § 24 do art. 36 da CE/1989, e artigo 9º da LCE 64/2002, com redação dada pela LCE 156/2020, dos servidores:Astolfo Dutra – E.E. Prof. Souza Primo – 180742, MaSP 300.327-4.02, Luiz André Defilippo, a partir de 11.09.2024, referente ao cargo de PEB III L, à vista de requerimento de aposentadoria pelo Artigo 36, §1º, Inciso I, da CE/89, com redação EC nº 104/2020 – Novas regras – Voluntária, média sem paridade, com direito à média das remunerações de contribuição proporcional a 11649 dias de exercício; Tocantins – E.E. Dr. João Pinto – 181854, MaSP 971.426-2.01, Vânia Oliveira Pereira, a partir de 11.09.2024, referente ao cargo de PEB III L, à vista de requerimento de aposentadoria pelo Artigo 147, §§1º e 2º, Inciso II, e §3º, Inciso II, do ADCT, acrescentado pela EC 104/20, com direito à média das remunerações de contribuição integral a 9324 dias de exercício.

10 1988661 - 1

AFASTAMENTO POR MOTIVO DE LUTO – ATO Nº 48/2024
REGISTRA AFASTAMENTO POR MOTIVO DE LUTO, nos termos da alínea “b” do art. 201 da Lei nº 869, de 05/07/1952, por até oito dias consecutivos, ao servidor: Paula Cândido – E.E. Prof. Samuel João de Deus – 181277, MaSP 368.659-9.02, Adilson de Souza Silva, ATB III P, a partir de 25.08.2024.

FÉRIAS-PRÊMIO/ CONCESSÃO – ATO Nº 60/2024
CONCEDE TRÊS MESES DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos do § 4º do art. 31, da CE/1989, aos servidores: Astolfo Dutra – E.E. Deputado Edson Resende – 180769, MaSP 389.777-4.01, Ana Rosa Fernandes, ATB V M exercendo cargo comissão Secretária de Escola SE-V, referente ao 6º quinquênio de exercício, a partir de 07.09.2024; Guiricema – E.E. Galdino Leocádio – 181234, MaSP 942.281-7.04, Maria Nezita Toledo Vaz de Melo, PEB II C, referente ao 2º quinquênio de exercício, a partir de 19.06.2024 com aproveitamento de tempo do cargo PEBD III do qual foi dispensada dos quais usufruiu 1 mês; MaSP 942.281-7.04, Maria Nezita Toledo Vaz de Melo, PEB II C, referente ao 3º quinquênio de exercício, a partir de 19.06.2024 com aproveitamento de tempo do cargo PEBDIIA do qual foi dispensada.

LOTAÇÃO – ATO Nº 13/2024
LOTA, nos termos do inciso I do art. 75, da Lei 7.109, de 13/10/77, à servidora: Ubá, na E.E. Prof. Lívio de Castro Carneiro - 181943, MaSP 1.052.034-4.03, Marcele Guiducci de Oliveira,PEB I A, a contar de 26/09/2023.

10 1988662 - 1

RETIFICAÇÃO – ATO Nº 54/2024
RETIFICA NO ATO de Concessão de Férias-Prêmio, referente ao servidor: Astolfo Dutra – E.E. Prof. Souza Primo – 180742, MaSP 300.327-4.02, Luiz André Defilippo, PEB III L, Ato nº 21/2012, publicado em 18.07.2012, referente ao 1º quinquênio de exercício, por motivo de incorreção na vigência. Onde se lê: a partir de 11.01.97; leia-se: a partir de 11.12.96; MaSP 300.327-4.02, Luiz André Defilippo, PEB III L, Ato nº 21/2012, publicado em 18.07.2012, referente ao 2º quinquênio de exercício, por motivo de incorreção na vigência. Onde se lê: a partir de 09.12.08; leia-se: a partir de 08.11.08; MaSP 300.327-4.02, Luiz André Defilippo, PEB III L, Ato nº 25/2015, publicado em 20.06.2015, referente ao 3º quinquênio de exercício, por motivo de incorreção na vigência. Onde se lê: a partir de 27.04.15; leia-se: a partir de 23.05.15.

10 1988663 - 1

Conselho Estadual de Educação - CEE

Presidente: Felipe Michel Santos Araújo Braga

PARECER Nº 569/CEE/PLENARIO/2024
PROCESSO Nº 1260.01.0070439/2023-02
RELATORA: Ivonice Maria da Rocha
APROVADO EM 26.6.2024

Reconhecimento do Ensino Fundamental (anos iniciais) ministrado pela Escola Municipal Alda Fernandes Gouveia, no Município de Fernandes Tourinho.

Conclusão
A vista do exposto, que este Conselho se manifeste favoravelmente ao reconhecimento do Ensino Fundamental (anos iniciais) ministrado pela Escola Municipal Alda Fernandes Gouveia, situada na Avenida Antônio Fernandes, s/nº - Centro, no Município de Fernandes Tourinho, pelo prazo de 05 (cinco) anos.

Caberá, à Secretaria de Estado de Educação, por meio da Superintendência Regional de Ensino de Governador Valadares, observar o cumprimento do disposto nas Considerações Técnicas contidas no Mérito deste Parecer.

Belo Horizonte, 26 de junho de 2024.
Ivonice Maria da Rocha
Relatora

PARECER Nº 583/CEE/PLENARIO/2024
PROCESSO Nº 1260.01.0121174/2023-88
RELATOR: Marcus Vinícius Neves Araújo
APROVADO EM 27.6.2024

Reconhecimento do Ensino Fundamental (anos iniciais) ministrado pela Escola Municipal Clóvis Araújo Dias, no Município de Machado.

Conclusão
À vista do exposto, sou por que este Conselho se manifeste favoravelmente ao reconhecimento do Ensino Fundamental (anos iniciais) ministrado pela Escola Municipal Clóvis Araújo Dias, situada no Povoado de São Luiz, zona rural do Município de Machado, pelo prazo de 05 (cinco) anos.

Caberá, à Secretaria de Estado de Educação, por meio da Superintendência Regional de Ensino de Varginha, observar o cumprimento do disposto nas considerações técnicas contidas no mérito deste parecer.

Belo Horizonte, 27 de junho de 2024.
Marcus Vinícius Neves Araújo
Relator

PARECER Nº 743/CEE/PLENARIO/2024
PROCESSO Nº 1260.01.0156167/2023-57
RELATORA: Bruna Caroline Morato Israel
APROVADO EM 19.7.2024

Reconhecimento do Ensino Fundamental (anos iniciais) ministrado pelo Instituto Educacional Bravieira - Unidade II, no Município de São João Evangelista.

Conclusão
A vista do exposto e considerando o atendimento aos dispositivos legais, que este Conselho se manifeste favoravelmente ao reconhecimento do Ensino Fundamental (anos iniciais) ministrado pelo Instituto Educacional Bravieira - Unidade II, situado na Rua Doutor Nelson de Sena, 388 - Centro, no Município de São João Evangelista, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar de 19 de dezembro de 2023.

Caberá, à Secretaria de Estado de Educação, por meio da Superintendência Regional de Ensino de Guanhães, observar o cumprimento do disposto nas considerações técnicas contidas no mérito deste Parecer.

Belo Horizonte, 12 de julho de 2024.
Bruna Caroline Morato Israel
Relatora

PARECER Nº 744/CEE/PLENARIO/2024
PROCESSO Nº 1260.01.0174191/2022-61
RELATORA: Kátia Liliane Alves Canguçu
APROVADO EM 19.7.2024

Reconhecimento do Ensino Fundamental ministrado pela Escola Municipal Tomás Antônio Gonzaga, no Município de Ouro Preto.

Conclusão
À vista do exposto, sou por que este Conselho se manifeste favoravelmente ao reconhecimento do Ensino Fundamental ministrado pela Escola Municipal Tomás Antônio Gonzaga, situada na Rua Tomás Antônio Gonzaga, 80 - Bairro Saramenha, no Município de Ouro Preto, pelo prazo de 05 (cinco) anos.

Belo Horizonte, 16 de julho de 2024.
Kátia Liliane Alves Canguçu
Relatora

PARECER Nº 745/CEE/PLENARIO/2024
PROCESSO Nº 1260.01.0156311/2022-52
RELATORA: Kátia Liliane Alves Canguçu
APROVADO EM 19.7.2024

Reconhecimento do Ensino Fundamental ministrado pela Escola Municipal Rui Barbosa, pela Escola Municipal Zélia de Campos Neves, pela Escola Municipal Dr. Edson Lago Pinheiro e pela Escola Municipal João Chaves, no Município de Itambacuri.

Conclusão
À vista do exposto, sou por que este Conselho se manifeste favoravelmente ao reconhecimento do Ensino Fundamental ministrado pela Escola Municipal Rui Barbosa, situada no Córrego do Engenho, pela Escola Municipal Zélia de Campos Neves, situada na Rua Kassim Ali Ganem, s/nº, pela Escola Municipal Dr. Edson Lago Pinheiro, situada no Povoado de São José do Fortuna, e pela Escola Municipal João Chaves, situada no Córrego Água Preta, no Município de Itambacuri, pelo prazo de 05 (cinco) anos.

Caberá, à Secretaria de Estado de Educação, por meio da Superintendência Regional de Ensino de Teófilo Otoni, observar o cumprimento do disposto nas considerações técnicas contidas no mérito deste Parecer.

Belo Horizonte, 16 de julho de 2024.
Kátia Liliane Alves Canguçu
Relatora

PARECER Nº 749/CEE/PLENARIO/2024
PROCESSO Nº 1260.01.0100896/2023-29
RELATOR: Marcus Vinícius Neves Araújo
APROVADO EM 19.7.2024

Reconhecimento do Ensino Fundamental (anos iniciais) ministrado pela Escola Municipal Dr. João Cavaleiro, no Município de São João Nepomuceno.

Conclusão
A vista do exposto, sou por que este Conselho se manifeste favoravelmente ao reconhecimento do Ensino Fundamental (anos iniciais) ministrado pela Escola Municipal Dr. João Cavaleiro, situada na Rua Carlos Stibler, s/nº, no Distrito de Roça Grande, Município de São João Nepomuceno, pelo prazo de 05 (cinco) anos.

Belo Horizonte, 19 de julho de 2024.
Marcus Vinícius Neves Araújo
Relator

PARECER Nº 757/CEE/PLENARIO/2024
PROCESSO Nº 1260.01.0148526/2023-45
RELATORA: Ivonice Maria da Rocha
APROVADO EM 19.7.2024

Reconhecimento do Ensino Fundamental (anos iniciais) ministrado pela Escola Municipal Adeline Gomes Pereira, no Município de Bonfim.

Conclusão
A vista do exposto, que este Conselho se manifeste favoravelmente ao reconhecimento do Ensino Fundamental (anos iniciais) ministrado pela Escola Municipal Adeline Gomes Pereira, situada na Praça José Ribeiro de Almeida, 151, Distrito Santo Antônio de Vargem Alegre, Município de Bonfim, pelo prazo de 05 (cinco) anos.

Caberá, à Secretaria de Estado de Educação, por meio da Superintendência Regional de Ensino Metropolitana A, a supervisão e acompanhamento da entidade mantenedora, para que se promova todas as adequações necessárias, de modo a garantir que os itens do artigo 137 da Resolução CEE nº 486/2022, consoante artigo 142 da Resolução CEE nº 496/2024, estejam contemplados pela instituição educacional, em conformidade com o disposto nas considerações técnicas contidas no mérito deste parecer.

Belo Horizonte, 15 de julho de 2024.
Ivonice Maria da Rocha
Relatora

10 1989026 - 1

Fundação Helena Antipoff - FHA

Presidente: Vicente Tarley Ferreira Alves

PORTARIA FHA Nº 63, DE 10 DE SETEMBRO DE 2024
Constitui Comissão para gerenciar o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E EXTRAORDINÁRIA, para exercício da função pública de Professor de Educação Básica - PEB, regente de aulas nos Anos Finais do Ensino Fundamental e Ensino Médio para futura e eventual contratação temporária, nos termos do Edital nº33/2024.
O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HELENA ANTIOFF, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 22.257, de 27 de julho de 2016 e pelo Decreto nº 47.906, de 2 de abril de 2020, e

I - CONSIDERANDO o disposto no Edital nº33 de 06 de setembro de 2024;
RESOLVE:
Art.1º Instituir Comissões Executiva, Análise de Documentos e Processamento Eletrônico.
Art. 2º Integrar as Comissões os seguintes servidores:
I – Comissão Executiva
Nome MASP
1. Suleem Vieira Raposo 1490543-4 Presidente
2. Deise Maia de Oliveira 1018178-2 Membro
Art.3º Compete a Comissão Executiva:

I - Adiar ou suspender, motivadamente, as etapas de realização do Processo de Inscrição em consonância com a Direção Superior;
II - Aditar eventuais comunicados, instruções, convocações relativas ao certame;
III - Supervisionar a aplicação das regras estabelecidas nos Editais durante a realização do Processo de Inscrição;
IV - Oferecer o apoio logístico necessário ao bom andamento dos trabalhos;
V - Orientar as Comissões de que trata os itens II e III quanto à correta aplicação das regras do edital;
VI - Reunir, orientar e capacitar as Comissões;
VII - Comunicar à Direção Superior quaisquer anormalidades ou irregularidades detectadas;
VIII - Assegurar a divulgação dos resultados de cada etapa;
IX - Encaminhar o Processo para homologação do Presidente;
X - Exercer outras atividades correspondentes.

Art. 4º A Presidência da Comissão Executiva, quando de seus impedimentos e ausências será substituído pelo segundo integrante.
II – Comissão de Análise de Documentos
Nome MASP
1. Ionete Manini Izidora Rodrigues 1187614-1 Presidente
2. Patrícia Saragony Zagnolli 1018913-2 Membro
Art.5º Compete a Comissão de que trata o item II analisar os documentos apresentados pelo candidato, observando o disposto no Edital.

Art. 6º A Presidência da Comissão de Análise de Documentos em seus impedimentos e ausências será substituído pelo segundo integrante.
III - Comissão de Processamento Eletrônico
Nome MASP
1. Luciano Matos 10181535 Presidente
2. Juliane Silva Pinto 15263809 Membro

Art.7º Compete a Comissão de que trata o item V:

I - Providenciar a divulgação do Edital no site Institucional www.fha.mg.gov.br;

II - Publicar eventuais comunicados e outros documentos no site e o extrato no órgão oficial do Estado de Minas Gerais;
III - Executar outras atividades correlatas para operacionalizar o Processamento Eletrônico.

Art.8º A Presidência da Comissão de Processamento Eletrônico em seus impedimentos e ausências será substituído pelo segundo integrante.

Art.9º São deveres dos Presidentes das Comissões:

I. Dirigir os trabalhos;

II. Orientar os demais membros quanto às normas do Processo;

III. Zelar pela qualidade do registro documental do certame;

IV. Zelar pela ordem no ambiente em que a avaliação estiver sendo realizada;

V. Apurar as notas dos candidatos em cada etapa e ao final do Processo.

VI – Subsidiar à Comissão de Recursos, quando solicitado.

Art.10º São deveres comuns a todos os membros da Comissão:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do Edital;

II - Manter o sigilo necessário à manutenção da lisura do certame;

III - Participar de reuniões de treinamento/capacitação relacionados ao Processo;

IV - Registrar os atos praticados e ocorrências havidas durante o certame;

V - Cumprir o cronograma de atividades divulgado e os horários programados;

VI - Comunicar imediatamente aos Presidentes das Comissões situações de anormalidade;

VII - Manter postura condizente com o ambiente do Processo de Inscrição.

Art.11º As Comissões de que trata esta Portaria, terá decisão terminativa quanto a etapa correspondente do Processo de Seleção, observadas as normas do referido Edital.

Art.12º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Executiva em conjunto com a Procuradoria e Direção Superior da Fundação.

Art.13º Homologado o Processo de Inscrição, as Comissões de que trata esta Portaria se extinguirá automaticamente.

Art.14º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Publica-se no Site e Diário Oficial.

Ibirité, 10 de setembro de 2024.

VICENTE TARLEY FERREIRA ALVES
Presidente/FHA

10 1988794 - 1

PORTARIA FHA Nº 64, DE 22 DE SETEMBRO DE 2024
Constitui Comissão para gerenciar o Processo Inscrição de que trata o Edital FHA Nº. 32, de 29 de Agosto de 2024 para formar cadastro de reserva de vagas, para futura e eventual contratação temporária para o exercício da função pública de Auxiliar de Serviços de Educação Básica – ASB Função, Auxiliar de Equoterapia.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HELENA ANTIOFF, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 22.257, de 27 de julho de 2016 e pelo Decreto nº 47.906, de 2 de abril de 2020, e

I - CONSIDERANDO o disposto no Edital nº32 de 29 de agosto de 2024.

RESOLVE:

Art.1º Instituir Comissões Executiva, Análise de Títulos e Documentos, Processamento Eletrônico, Gestão de Documentos e Recursos.

Art. 2º Integrar as Comissões os seguintes servidores:

I – Comissão Executiva

Nome MASP

1. Suleem Vieira Raposo 1490543-4 Presidente

2. Deise Maia de Oliveira 1018178-2 Membro

3. Josiane Antônia Teixeira 11596103 Membro

Art.3º Compete a Comissão Executiva:

I - Adiar ou suspender, motivadamente, as etapas de realização do Processo de Inscrição em consonância com a Direção Superior;

II - Aditar eventuais comunicados, instruções, convocações relativas ao certame;

III - Supervisionar a aplicação das regras estabelecidas nos Editais durante a realização do Processo de Inscrição;

IV - Oferecer o apoio logístico necessário ao bom andamento dos trabalhos;

V - Orientar as Comissões de que trata os itens II, III, IV e V quanto à correta aplicação das regras do edital;

VI - Reunir, orientar e capacitar as Comissões;

VII - Comunicar à Direção Superior quaisquer anormalidades ou irregularidades detectadas;

VIII - Assegurar a divulgação dos resultados de cada etapa;

IX - Encaminhar o Processo para homologação do Presidente;

X – Exercer outras atividades correspondentes.

Art. 4º A Presidência da Comissão Executiva, quando de seus impedimentos e ausências será substituído pelos integrantes respectivamente dos itens 2 e 3.

II – Comissão de Análise de Títulos e Documentos

Nome MASP

1. Josiane Antônia Teixeira 11596103 Presidente

2. Patrícia Saragony Zagnolli 1018913-2 Membro

Art.5º Compete a Comissão de que trata o item II analisar os documentos anexados pelo candidato na inscrição, observando o disposto nos Editais e emitir os Pareceres Técnicos.

Art. 6º A Presidência da Comissão de Análise de Títulos e Documentos em seus impedimentos e ausências será substituído pelo segundo integrante.

Art.7º A Comissão de que trata o item II encaminhará os resultados da Análise Títulos e Documentos à Comissão de Gestão de Documentos para fins de conferência, organização e controle.

III - Comissão de Gestão de Documentos

Nome MASP

1. Juliane Silva Pinto 15263809 Presidente

2. Josiane Antônia Teixeira 11596103 Membro

Art.8º Compete a Comissão de Gestão de Documentos:

I - Realizar o download dos documentos anexados pelo candidato na inscrição, inclusive nas fases recursais;

II - Encaminhar as fichas analisadas à Comissão de Processamento Eletrônico, para fins de publicar o resultado do site Institucional www.fha.mg.gov.br;

III - Encaminhar aos candidatos os Pareceres elaborados na Análise de Títulos e Documentos, e quando houver Entrevista Técnico Comportamental, conforme e-mail informado no ato da inscrição;

IV - Encaminhar os recursos interpostos à Comissão de Recursos;

V - Encaminhar aos candidatos as respostas dos recursos;

VI - Exercer outras atividades correspondentes no que se refere ao mecanismo de tramitação documental.

Art. 9º A Presidência da Comissão de Gestão de Documentos em seus impedimentos e ausências será substituído pelo segundo integrante.

IV - Comissão Recurso

Nome MASP

1. Mariana Alice Silva Rosa 15261233 Presidente

2. Tais Alves Pereira 15260961 Membro

Art. 10º Compete a Comissão de que trata o item IV:

I - Julgar eventuais recursos interpostos contra as decisões da Comissão de Análise de Títulos e Documentos e Comissão de Entrevista Técnico Comportamental, segundo os critérios definidos no Edital ou pelos órgãos de controle e fiscalização;

II - Encaminhar o resultado da Análise recursal à Comissão de Gestão de Documentos para fins de conferência, organização e controle e envio ao Recorrente;

III - Exercer outras atribuições no que se refere a operacionalização dos Recursos;

IV- A Presidência da Comissão de que trata o inciso IV em seus impedimentos e ausências será substituído pelo segundo integrante.

V – Comissão de Processamento Eletrônico

Nome MASP

3. Luciano Matos 10181535 Presidente

4. Juliane Silva Pinto 15263809 Membro

Art.11 Compete a Comissão de que trata o item V:

I - Providenciar a divulgação do Edital no site Institucional www.fha.mg.gov.br;

II - Publicar eventuais comunicados e outros documentos no site e o extrato no órgão oficial do Estado de Minas Gerais;

III - Executar outras atividades correlatas para operacionalizar o Processamento Eletrônico.

Art.12 A Presidência da Comissão de Processamento Eletrônico em seus impedimentos e ausências será substituído pelo segundo integrante.

Art.13 São deveres dos Presidentes das Comissões:

I. Dirigir os trabalhos;

II. Orientar os demais membros quanto às normas do Processo;

III. Zelar pela qualidade do registro documental do certame;

IV. Zelar pela ordem no ambiente em que a avaliação estiver sendo realizada;

V. Apurar as notas dos candidatos em cada etapa e ao final do Processo.

VI – Subsidiar à Comissão de Recursos, quando solicitado.

Art.14 São deveres comuns a todos os membros da Comissão:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do Edital;

II - Manter o sigilo necessário à manutenção da lisura do certame;

III - Participar de reuniões de treinamento/capacitação relacionados ao Processo;

IV - Registrar os atos praticados e ocorrências havidas durante o certame;

V - Cumprir o cronograma de atividades divulgado e os horários programados;

VI - Comunicar imediatamente aos Presidentes das Comissões situações de anormalidade;

VII - Manter postura condizente com o ambiente do Processo de Inscrição.

Art.15 As Comissões de que trata esta Portaria, terá decisão terminativa quanto a etapa correspondente do Processo de Inscrição, observadas as normas do referido Edital.

Art.16 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Executiva em conjunto com a Procuradoria e Direção Superior da Fundação.

Art.17 Homologado o Processo de Inscrição, as Comissões de que trata esta Portaria se extinguirá automaticamente.

Art.18 Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Publica-se no Site e Diário Oficial.

Ibirité, 10 de setembro de 2024

VICENTE TARLEY FERREIRA ALVES
Presidente/FHA

10 1988922 - 1

Universidade do Estado de Minas Gerais - Uemg

Reitora: Profa Lavinia Rosa Rodrigues

PORTARIA/UEMG Nº 142, DE 09 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre concessão de progressão e promoção a servidores da carreira do Grupo de Atividades de Educação Superior do Poder Executivo da Universidade do Estado de Minas Gerais – UEMG.

A Reitora da Universidade do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, considerando o disposto nos art. 20 e 21 da Lei nº 15.463, de 13 de janeiro de 2005, e Ofício Circular Cofin nº 003/2023,

RESOLVE:

Art.1º Fica concedida progressão na carreira, de que trata o art. 20 da Lei nº 15.463, de 13 de janeiro de 2005, a servidores ocupantes do cargo de provimento efetivo da carreira do Grupo de Atividades de Educação Superior da Universidade do Estado de Minas Gerais, na forma e a contar das datas constantes do Anexo I a esta Portaria.

Art.2º Fica concedida promoção na carreira, de que trata o art. 21 da Lei nº 15.463, de 13 de janeiro de 2005, à servidora CHRISTIANE CAMPOS DE ARAUJO, Masp 0939566-6, ocupante do cargo de provimento efetivo da carreira do Grupo de Atividades de Educação